

LEI Nº 2.621, de 24 de novembro de 2008.

“Declara utilidade pública à Loja Maçônica Morro de São João – nº 158”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais , aprova, eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, Loja Maçônica Morro de São João – nº 158, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(a) **César José Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 24.11.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**